



TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 376/90 - PMM

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O SERVIÇO FUNERÁRIO  
MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ.


Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a criar o Serviço Funerário Municipal, destinado a dar assistência à população de baixa renda do Município com o serviço de liberação, preparação e enterro do cadáver.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários serão alocados de acordo com a legislação orçamentária em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 22 de junho de 1990.

  
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ